

---

## Programa de Hasta Pública

### Arrendamento do Bar do Jardim Público de Mora

#### Cláusula 1.ª

##### Entidade Adjudicante

Município de Mora, Pessoa Coletiva de Direito Público, com o N.I.P.C. 501729103, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua do Município, 41, 7490-243 Mora, com o telefone 266439070 e endereço de correio eletrónico [geral@cm-mora.pt](mailto:geral@cm-mora.pt).

#### Cláusula 2.ª

##### Objeto da Hasta Pública

1. Constitui objeto do presente procedimento o arrendamento do Bar do Jardim Público de Mora, sito na Rua do Parque, em Mora.
2. O Bar destina-se ao exercício da atividade de snack-bar.

#### Cláusula 3.ª

##### Renda mensal e critério de adjudicação

1. O arrendamento contempla uma contrapartida financeira mensal (renda mensal), a entregar pelo arrendatário ao Município de Mora, cujo valor base de licitação é de 75,00 € (setenta e cinco euros) por mês.
2. A adjudicação será feita ao licitante que apresentar a melhor proposta, entendendo-se como tal a licitação de valor mais elevado para o arrendamento mensal.
3. O valor de cada lanço para licitação é fixado em 10,00€ (dez euros).

---

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Prazo do contrato de arrendamento**

1. O prazo do contrato de arrendamento a celebrar será de 3 (três) anos, contados a partir da data da sua celebração.
2. Findo o prazo do contrato, o mesmo poderá ser renovado por períodos de 1 (um) ano, exceto se denunciado por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 120 dias.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Consulta e fornecimento das peças do procedimento**

1. As peças do procedimento da Hasta Pública, encontram-se à disposição, para consulta dos interessados, no seguinte endereço: Divisão Administrativa e Financeira – Serviço de Compras, Contratação Pública e Património, no Edifício dos Paços do Concelho, Rua do Município, telefone 266 439 070, no seguinte horário: das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h, e no sítio da internet do Município de Mora, <https://www.cm-mora.pt>, desde a data da publicação do edital até às 17:00h do último dia de apresentação de propostas.
2. As peças do procedimento que instruem o processo são o Caderno de Encargos, Programa da Hasta Pública e respetivos anexos.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Concorrentes**

Podem habilitar-se à presente Hasta Pública, todos quantos estiverem interessados na exploração do bar, pessoas singulares ou coletivas, que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55º do Código dos Contratos públicos (CCP), na sua última redação.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Esclarecimento de dúvidas na interpretação das peças do procedimento**

As dúvidas que os interessados tenham na interpretação das peças do procedimento, podem ser colocadas por telefone para o 266 439 070, para a Divisão Administrativa e Financeira – Serviço de Compras, Contratação Pública e Património ou presencialmente no edifício dos

---

Paços do Concelho (Rua do Município, n.º 41, 7490-243 Mora) até ao último dia de apresentação de propostas, à hasta pública.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Idioma**

Os documentos devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Apresentação de propostas**

1. Para ficarem habilitados a licitar, os interessados devem apresentar os seguintes documentos:
  - a) A proposta, na qual é indicado o valor oferecido, conforme Modelo de Proposta, ANEXO A;
  - b) Modelo de declaração ANEXO I, conforme consta deste programa de procedimento.
2. Os documentos, elaborados nos termos do número anterior, devem ser encerrados em subscrito opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrito, "**Hasta Pública – Arrendamento do Bar do Jardim Público de Mora**", bem como o nome ou a denominação social do concorrente.
3. Os documentos referidos no nº 1 deverão ser entregues até às **17:00h** do dia **20 de junho, de 2023**, podendo ser entregues diretamente no serviço de Expediente do Município de Mora, sito no Edifício dos Paços do Concelho, Rua do Município, 41, 7490-243 Mora, entre as 9:00h e as 12:30h e as 14:00h e as 17:00h, ou remetidas por correio postal para o mesmo endereço.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Crítérios de admissão**

1. As propostas com os documentos são ordenadas e listadas por ordem de chegada.
  2. Os documentos são apresentados num único envelope, devidamente identificado.
  3. A abertura é efetuada pela Comissão, à qual cabe verificar se os documentos apresentados se encontram em conformidade, após o que delibera sobre a admissão
-

---

ou exclusão dos concorrentes, elaborando a respetiva lista, que será divulgada aos participantes.

4. Em caso de irregularidade(s) que possa(am) ser suprida(s), notifica-se o concorrente por meio de comunicação escrito ou oral ao seu dispor, para suprimentos das mesmas, a(s) qual(ais) terá(ão) que ser efetuada(s) no prazo máximos de 2 (dois) dias, após o Ato Público, ficando a proposta condicionada ao suprimento da(s) irregularidade(s) detetada(s).
5. São excluídos os concorrentes que não apresentem os documentos conforme exigido na cláusula 9.<sup>a</sup> e cujas irregularidades não possam ser sanadas nos termos previstos no ponto anterior.

#### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

##### **Tramitação do Ato Público da Hasta Pública**

1. O ato público de abertura das propostas ocorrerá, em sessão pública, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito na Rua do Município, nº 41, no dia **22 de junho de 2023**, pelas **14h00m**, nele podendo intervir os concorrentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato.
2. Por motivo justificado, o Ato Público, poderá ser adiado e realizado dentro dos 5 (cinco) dias úteis subsequentes aos indicados no número anterior.
3. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à abertura dos subscritos recebidos.
4. A Comissão procede, depois, à leitura da lista de candidatos, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas.
5. Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos candidatos e dos seus representantes, mediante exibição de documento de identificação pessoal e de representação, quando for o caso.
6. De seguida, interrompe-se o ato público para a Comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.
7. A Comissão rubrica os documentos mencionados no ponto anterior e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos proponentes.

8. Reaberto o ato público, a Comissão transmite as deliberações tomadas, dando-se continuidade àquele ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.
9. De imediato é aberta a praça, iniciando-se a licitação a partir do valor mais elevado apresentado nas propostas admitidas.
10. No ato público da praça, procede-se à licitação verbal entre os candidatos, que podem ser os próprios ou os seus representantes devidamente legitimados com poderes bastantes para o efeito, nos termos anteriormente expostos.
11. Os lanços são de €10,00 (dez euros).
12. A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
13. No final da praça, a Comissão procede à adjudicação provisória do espaço ao candidato que tenha apresentado o lanço mais elevado e elabora os respetivos autos que devem ser assinados pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório, os quais são remetidos para o executivo camarário para aprovação.
14. Os concorrentes, bem como os seus representantes devidamente credenciados, podem, durante a sessão do ato público, examinar os documentos apresentados no prazo fixado pelo júri e reclamar da lista de concorrentes.

#### **Cláusula 12.ª**

#### **Comissão de dirige o ato público**

O ato público da Hasta Pública decorrerá perante uma comissão constituída pelos seguintes membros:

##### Efetivos:

- Eng. António Mourão, Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo, na qualidade de Presidente;
- Dra. Ângela Catarino, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, vogal, substituindo o Presidente nas suas faltas;
- Dr. José Ramalho, Técnico Superior, vogal;

##### Suplentes:

- Eng. João Endereço, Técnico Superior, vogal suplente;
- Dra. Isabel Garcia, Técnica Superior, vogal suplente.

---

### Cláusula 13.<sup>a</sup>

#### Adjudicação

1. O arrendamento é adjudicado provisoriamente pela comissão ao concorrente que apresentar o lanço mais elevado, sendo elaborada ata, que deve ser assinada pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório.
2. A adjudicação torna-se definitiva com a homologação pela Câmara Municipal da ata da Hasta Pública, devendo, o adjudicatário, apresentar, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos, ou disponibilizar acesso para sua consulta online:
  - a) Declaração da situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal;
  - b) Declaração da situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal;
  - c) Declaração sobre compromisso de honra elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II ao presente programa e do qual faz parte integrante, devidamente assinado;
  - d) Documentos de quem outorga o contrato.
3. O adjudicatário que, nos termos da lei fiscal, seja considerado não residentes em território nacional, deverá apresentar, em substituição dos documentos referidos no número anterior, um documento da administração fiscal portuguesa, no qual se ateste que não têm residência fiscal em território nacional.
4. Os documentos devem ser entregues no Serviço de Compras, Contratação Pública e Património ou enviados para o endereço de correio eletrónico [contratacoes@cm-mora.pt](mailto:contratacoes@cm-mora.pt).
5. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, se assim julgar conveniente aos interesses do Município.

### Cláusula 14.<sup>a</sup>

#### Causas de não adjudicação

1. Não haverá lugar à adjudicação, provisória ou definitiva, quando se verifique a prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos ou o fundado indício de conluio entre os proponentes.

2. No caso de já ter sido adjudicado definitivamente e se apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsificados, há lugar à revogação da deliberação de adjudicação, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.
3. A não apresentação dos documentos mencionados no nº 2 da cláusula 13ª, dentro do prazo estabelecido, implica a não adjudicação definitiva do arrendamento ou a anulação da mesma, caso já tenha sido aprovada pela Câmara Municipal.
4. A não apresentação dos documentos, por motivos imputáveis ao adjudicatário, no prazo estabelecido na cláusula 13ª, implica a não adjudicação definitiva do arrendamento ou a anulação da mesma, caso já tenha sido aprovada pela Câmara Municipal.
5. Em caso de revogação da deliberação de adjudicação ou de não adjudicação por causa imputável ao arrendatário, pode a Câmara Municipal adjudicar o arrendamento ao interessado que tenha apresentado a proposta/lanço imediatamente inferior ao valor da arrematação, exceto em caso de conluio.

#### **Cláusula 15.ª**

##### **Caução**

O adjudicatário deve prestar caução, de valor correspondente a uma renda mensal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da receção da notificação da adjudicação.

#### **Cláusula 16.ª**

##### **Contrato**

1. Depois de aprovada pela Câmara Municipal, a minuta do contrato é disponibilizada ao adjudicatário em conjunto com os restantes documentos, para sua aceitação.
2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 3 dias úteis após início da audiência dos interessados.
3. O contrato será celebrado em data/hora a designar pelo Município, sendo o adjudicatário notificado para o efeito.
4. Caso o adjudicatário não compareça para outorgar o contrato, na data, hora e local fixado para o efeito, ou, tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a

---

adjudicação será considerada sem efeito, revertendo a caução já prestada a favor do Município, salvo se ficar comprovado que tal ocorreu por motivo que não lhe seja imputável e o mesmo for considerado justificação bastante pelo Município de Mora.

5. Ocorrendo o descrito no ponto anterior, será consultado o licitante que apresentou o 2.º valor mais elevado pelo arrendamento para efeitos de adjudicação.

**Cláusula 17.ª**  
**Publicitação da hasta Pública**

A hasta pública será publicitada através da afixação de edital no edifício dos Paços do Concelho, Juntas de Freguesia do Concelho e demais lugares do costume sendo ainda publicitado no sítio da internet em [www.cm-mora.pt](http://www.cm-mora.pt).

**Cláusula 18.ª**  
**Resolução de litígios**

Para todas as questões emergentes da execução do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Beja.

**Cláusula 19.ª**  
**Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação portuguesa em vigor

Mora, 6 de junho de 2023  
A Presidente da Câmara Municipal

Paula Cristina Calado Chuço